

Id:167C4026F486EDE0



PORTARIA Nº 018/2024

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 002/2024 COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS, COM BASE NA LEI DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, 11, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade legal em regulamentar e fixar comissão para coordenar e conduzir o Teste Seletivo no âmbito do município de Brasileira/PI.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo do Edital 002/2024 para contratação temporária de servidores substitutos, com base na Lei de Contrato temporário, os servidores abaixo relacionados:

- 1º membro – Irismar Maria de Araújo – CPF: 182.874.173-68
2º membro – Idelmar Ferreira Lima Junior CPF: 053.837.833-69
3º membro – Lusinete de Brito Lima CPF: 046.821.683-98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI
31 de janeiro de 2024

Carmen Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:05D4FE82920EE87A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 02.214.265/0001-18 – Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e, ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública no Legislativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;

IX - autorização da autoridade competente;

(Continua na próxima página)